ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas desta secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Irani possui tradição na realização de eventos de grande porte voltados à integração da comunidade, à valorização cultural e ao fortalecimento do turismo e da economia local, destacando-se, nesse contexto, a Expo Irani, que se consolidou como importante espaço de divulgação das potencialidades do Município.

Com a programação da Expo Irani 2026, surge a necessidade de avaliar, de forma planejada e responsável, as possibilidades de atrações artísticas, culturais, expositivas e estruturais a serem ofertadas ao público, de modo a garantir um evento seguro, atrativo e compatível com a realidade orçamentária e logística da Administração Municipal.

A realização de estudo prévio acerca das alternativas de atrações e estruturas tem como finalidade identificar soluções viáveis para shows, apresentações culturais, exposições, atividades de entretenimento e demais ações que comporão a programação do evento, considerando, entre outros aspectos:

• o perfil sociocultural do público local e regional esperado para a Expo Irani 2026;

• a infraestrutura necessária e disponível para a realização do evento, incluindo palco, sistemas de som e iluminação;

• os custos estimados das diferentes atrações e serviços envolvidos; e

• a observância das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis a eventos de grande porte.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a Administração Municipal na definição da solução mais adequada para a contratação das atrações artísticas, culturais e estruturas necessárias à realização da Expo Irani 2026, assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente está prevista no plano de contratação anual do município, bem como encontrasse prevista na Lei Orçamentária do Exercício anual de Irani/SC, link para consulta https://irani.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar deverá atender aos requisitos necessários para assegurar a realização da Expo Irani 2026, promovendo lazer, integração social, valorização cultural e fortalecimento econômico do Município, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

As atrações artísticas, culturais, expositivas e de entretenimento a serem contratadas deverão ser compatíveis com o perfil sociocultural da comunidade de Irani e da região, privilegiando opções que estimulem o convívio familiar, a participação popular e a valorização das potencialidades locais, respeitando a diversidade cultural e assegurando a atratividade da programação do evento. A contratação deverá observar, ainda, a compatibilidade orçamentária e técnica, considerando os limites financeiros disponíveis, o porte da Expo Irani 2026 e as despesas complementares necessárias à sua execução, tais como transporte, hospedagem, alimentação, montagem de estandes, sistemas de som e iluminação, segurança e demais serviços correlatos.

Os artistas, bandas, grupos culturais, expositores e demais prestadores de serviços deverão comprovar experiência e capacidade técnica compatíveis com a realização de atividades em eventos de grande porte, assegurando a qualidade e a segurança das apresentações e serviços prestados. As empresas e profissionais contratados deverão possuir

regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, garantindo a legalidade, a transparência e a lisura da contratação pública.

Outro requisito essencial consiste na adequação da infraestrutura e da logística ao porte do evento, cabendo ao Município garantir ou contratar estrutura de apoio compatível, incluindo palco, estandes, sistemas de som e iluminação, fornecimento de energia elétrica, segurança, banheiros químicos, serviços de limpeza e equipe técnica especializada, de modo a assegurar o adequado funcionamento da programação e o conforto do público participante.

A execução da Expo Irani 2026 deverá observar rigorosamente as normas de segurança, saúde e acessibilidade, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes, garantindo que todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam acessar e usufruir do espaço de forma segura e adequada.

Por fim, a contratação deverá contribuir para a promoção do turismo, a divulgação do Município e o fortalecimento do comércio e dos serviços locais, estimulando o desenvolvimento econômico de Irani durante o período de realização da Expo Irani 2026. Todo o processo será conduzido de forma transparente, com ampla divulgação de seus atos, etapas e resultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município, assegurando a publicidade e o controle social previstos na legislação vigente.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Fornecer os serviços de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-o no prazo dentro do prazo estipulado no Edital

✓ Atender e manter as condições de habilitação.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Da análise da necessidade, entende-se pertinente a contratação de três atrações musicais para compor a programação da Expo Irani 2026, justificando-se tal escolha pela necessidade de proporcionar maior diversidade artística, cultural e de estilos musicais, de modo a atender ao perfil heterogêneo do público que tradicionalmente participa do evento.

A Expo Irani 2026, por se tratar de evento público, comunitário e de grande porte, reúne famílias, jovens e visitantes de diferentes faixas etárias e preferências culturais, ao longo de vários períodos da programação. A realização de três apresentações musicais possibilita melhor distribuição das atrações ao longo do evento, assegurando dinamismo, continuidade da programação e manutenção do interesse do público, além de permitir a oferta de repertórios variados, contemplando estilos regionais, sertanejo, popular, pop e demais gêneros compatíveis com o perfil local e regional, de forma equilibrada e inclusiva.

A experiência de edições anteriores e de eventos semelhantes demonstra que a ampliação do número de atrações contribui para a valorização cultural, o fortalecimento da identidade do evento e o aumento de sua atratividade junto ao público local e aos visitantes, refletindo positivamente na promoção do turismo e no aquecimento da economia do Município.

Dessa forma, a contratação de três atrações musicais mostra-se medida razoável, proporcional e tecnicamente justificada, assegurando a realização de uma programação artística completa, diversificada e alinhada ao interesse público que fundamenta a realização da Expo Irani 2026, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento administrativo.

Item	Descrição	Quant.
01	Contratação de shows artísticos para a Expo Irani 2026	03

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar atrações artísticas compatíveis com a programação da Expo Irani 2026, considerando o porte do

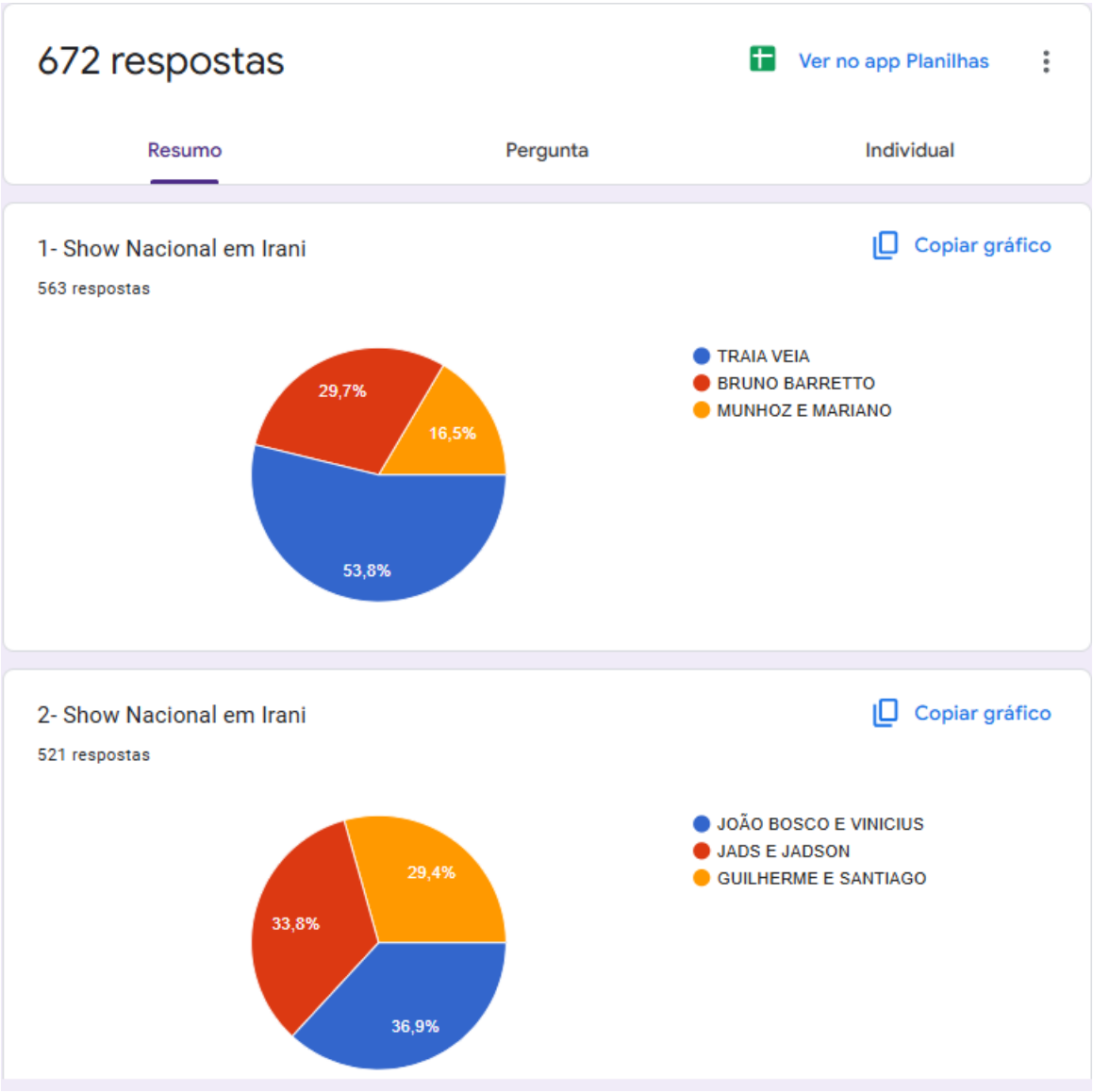
evento, o perfil do público esperado e a previsão orçamentária do Município. O levantamento ocorreu em duas etapas complementares, combinando análise técnica de viabilidade com mecanismo de participação popular.

Na primeira etapa, procedeu-se à pesquisa de atrações artísticas de abrangência nacional e regional que apresentassem experiência comprovada em eventos de grande porte, disponibilidade de datas compatíveis com o período de realização da Expo Irani 2026 e valores estimados condizentes com os limites orçamentários previstos. Nesta fase, foram considerados critérios como: histórico de apresentações públicas, capacidade técnica para apresentações ao vivo e compatibilidade artística com o perfil sociocultural do público local e regional.

A partir do mapeamento inicial das opções tecnicamente viáveis, passou-se à segunda etapa do levantamento, voltada à consulta pública, mediante a realização de enquete destinada à população do Município e da região. O objetivo desta etapa consistiu em ampliar a participação popular no processo decisório, permitindo que a comunidade manifestasse sua preferência dentre as atrações previamente selecionadas, fortalecendo a transparência, o interesse público e o alinhamento da programação do evento às expectativas dos participantes.

O levantamento de mercado, assim estruturado, possibilitou à Administração Municipal a identificação de alternativas viáveis sob os aspectos técnico, financeiro e artístico, ao mesmo tempo em que incorporou instrumento de escuta social para subsidiar a escolha das atrações que comporão a programação da Expo Irani 2026.

Com o intuito de promover a participação da comunidade e assegurar que a programação da Expo Irani 2026 reflita as preferências do público local e regional, foi realizada enquete popular a partir das atrações previamente consideradas viáveis no levantamento de mercado. A consulta teve como objetivo coletar a manifestação espontânea da população quanto às atrações artísticas desejadas para o evento, cujos resultados são apresentados a seguir e serão utilizados como subsídio complementar para a tomada de decisão administrativa.



Com os dados obtidos da pesquisa pública e respeitando a vontade popular, o levantamento de mercado apontou como escolhas ideais o Show do grupo Traia Véia e da dupla João Bosco e Vinícius.

Quanto a terceira atração, esta não foi abrangida pela pesquisa popular por se tratar de show de menor custo. A escolha da atração será melhor detalhada em tópico específico.

5.1. RAZÃO DE ESCOLHA – TRAIA VÉIA

A escolha do grupo Traia Véia fundamenta-se em elementos objetivos que demonstram sua expressiva representatividade no cenário musical nacional, elevada capacidade de atração de público e plena adequação ao perfil artístico pretendido para a Expo Irani 2026 do Município de Irani. O grupo possui trajetória consolidada no segmento sertanejo, com ampla presença em eventos de grande porte e significativa inserção nas plataformas digitais, evidenciando alcance relevante e potencial de divulgação do evento junto ao público local e regional.

No ambiente digital, o Traia Véia apresenta presença consolidada nas redes sociais, com números expressivos de seguidores e alto engajamento, além de conteúdos audiovisuais com milhões de visualizações acumuladas em plataformas de vídeo, o que demonstra sua capacidade de mobilização de público e contribuição direta para a visibilidade e promoção institucional da Expo Irani 2026.

A atuação do grupo ocorre de forma profissional e contínua em eventos e festivais por diversas regiões do país, o que atesta experiência técnica na execução de apresentações ao vivo, domínio de palco e interação com públicos heterogêneos, característica essencial para a programação de um evento público, comunitário e de grande porte. Nas plataformas de streaming, o grupo possui músicas de destaque amplamente difundidas, com milhões de reproduções, confirmando a existência de repertório consolidado, atual e alinhado às preferências do público.

Ressalta-se, ainda, que a escolha do grupo Traia Véia foi ratificada e definida de forma decisiva pela manifestação popular, por meio de enquete realizada junto à comunidade. Dentre as atrações previamente consideradas viáveis no levantamento de mercado, o grupo obteve expressiva preferência do público, o que evidencia alinhamento entre a decisão administrativa e o interesse coletivo, conferindo legitimidade adicional à escolha e fortalecendo o caráter participativo da programação da Expo Irani 2026.

Em razão do alcance comprovado nas redes sociais e plataformas de áudio e vídeo, do reconhecimento nacional, da experiência em eventos de grande porte, da adequação do repertório ao público-alvo e, especialmente, da escolha direta por voto popular, conclui-se que o grupo Traia Véia é fornecedor plenamente apto e indicado para compor a

programação artística da Expo Irani 2026. Sua contratação direta mostra-se justificada por sua notoriedade, singularidade artística e elevada capacidade de atração, contribuindo de forma decisiva para o êxito do evento e para a promoção do Município de Irani.

5.2. RAZÃO DE ESCOLHA – JOÃO BOSCO E VINÍCIUS

A escolha da dupla João Bosco e Vinícius fundamenta-se em elementos objetivos que evidenciam sua notória representatividade no cenário musical nacional, elevada capacidade de atração de público e plena adequação ao perfil artístico pretendido para a Expo Irani 2026 do Município de Irani. A dupla possui carreira consolidada no gênero sertanejo, com mais de duas décadas de atuação, figurando entre os nomes de maior reconhecimento e aceitação popular no país.

No ambiente digital, João Bosco e Vinícius apresentam presença expressiva nas redes sociais e plataformas de streaming, com milhões de seguidores e ouvintes, além de videoclipes e conteúdos audiovisuais que acumulam dezenas de milhões de visualizações. Esse alcance demonstra forte poder de engajamento e elevado potencial de divulgação do evento, ampliando sua visibilidade regional e nacional.

A dupla mantém atuação contínua e profissional em grandes eventos, feiras, exposições e festivais por todo o território nacional, o que comprova experiência técnica, domínio de palco e capacidade de interação com públicos numerosos e diversificados. Seu repertório inclui sucessos consagrados que atravessam gerações, característica essencial para eventos públicos e comunitários, nos quais se busca atingir diferentes faixas etárias de forma equilibrada.

Sob o aspecto técnico, João Bosco e Vinícius apresentam estrutura artística compatível com eventos de grande porte, com histórico de cumprimento contratual, assegurando qualidade, segurança e regularidade na execução das apresentações ao vivo.

De igual modo, a população manifestou preferência por esta atração em relação a outras apresentadas, sendo esta a que obteve mais votos na enquete realizada.

Em razão do reconhecimento nacional consolidado, do expressivo alcance em plataformas digitais, da experiência em eventos de grande porte e da adequação do repertório

ao público-alvo da Expo Irani 2026 e da manifestação popular direta, conclui-se que a dupla João Bosco e Vinícius é fornecedora plenamente apta e indicada para integrar a programação artística do evento, sendo sua contratação direta justificada pela notoriedade, singularidade artística e elevada capacidade de atração de público.

5.3. RAZÃO DA ESCOLHA – DJ. CHAPELETO MALUCO

A escolha do artista Dj. Chapeleto Maluco para compor a programação artística da Expo Irani 2026 fundamenta-se em critérios objetivos relacionados à singularidade da proposta artística, ao caráter diferenciado do espetáculo apresentado e à sua crescente relevância no cenário cultural regional, não decorrendo de escolha por voto popular, mas de avaliação técnica e estratégica da Administração Municipal.

O artista destaca-se por apresentar um show irreverente, dinâmico e de formato não convencional, que combina música, interação com o público e elementos performáticos, proporcionando diversidade à programação do evento e contribuindo para a criação de uma experiência diferenciada ao público. Essa característica singular atende ao objetivo da Expo Irani 2026 de oferecer atrações variadas, capazes de dialogar com diferentes perfis de público e ampliar o tempo de permanência dos visitantes no evento.

Dj. Chapeleto Maluco possui atuação frequente em eventos públicos, festas regionais, feiras e exposições em diversos municípios da região, com histórico recente de apresentações bem avaliadas e crescente aceitação popular. Tal presença constante evidencia reconhecimento regional e aclamação do público, fatores que reforçam sua adequação para integrar a programação do evento.

Ressalta-se, ainda, a ascensão artística perceptível nos últimos meses, refletida no aumento da visibilidade do artista, do engajamento do público e da demanda por apresentações em eventos de porte semelhante, o que demonstra potencial de atração e contribuição positiva para o êxito da Expo Irani 2026.

Sob o aspecto econômico, a contratação do artista apresenta custo compatível com a realidade orçamentária do Município, permitindo a inclusão de uma atração

diferenciada sem comprometer o equilíbrio financeiro do evento, ao mesmo tempo em que amplia a diversidade artística da programação.

Diante da singularidade da proposta, do caráter inovador e irreverente do espetáculo, da atuação regional consolidada, da aceitação pública e da ascensão artística recente, conclui-se que o Dj. Chapeleto Maluco é fornecedor apto e indicado para compor a programação da Expo Irani 2026, sendo sua contratação direta justificada pela natureza personalíssima da apresentação e pela contribuição relevante à diversidade cultural e ao sucesso do evento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A aferição do valor das contratações artísticas previstas para a Expo Irani 2026 foi realizada a partir da análise das propostas apresentadas pelos respectivos representantes dos artistas, com posterior verificação de sua compatibilidade com valores praticados em apresentações semelhantes, realizadas recentemente pelos mesmos artistas em eventos de porte equivalente.

Para esse fim, foram examinados orçamentos formais, notas fiscais e referências públicas de cachês, relativos a shows realizados pelos artistas Traia Véia, João Bosco e Vinícius e Dj. Chapeleto Maluco, considerando-se fatores como o tipo de evento, o porte do público, a duração das apresentações, a localidade, a data de realização e as exigências técnicas envolvidas. Tais documentos e informações serviram como parâmetro objetivo para estimar o valor de mercado das contratações pretendidas. A análise detalhada da documentação citada deverá constar na solicitação de inexigibilidade.

Da análise comparativa, verificou-se que os valores propostos se encontram compatíveis com aqueles usualmente praticados pelos artistas em eventos semelhantes, não se identificando indícios de sobrepreço ou desconformidade com o mercado artístico.

Ressalta-se, ainda, que eventos de grande visibilidade e ampla circulação de público tendem a apresentar valores diferenciados de cachê, em razão da maior demanda por datas, da complexidade operacional e do impacto promocional associado às apresentações.

No caso específico da Expo Irani 2026, tais elementos influenciam naturalmente a formação do preço, sem que isso represente majoração indevida.

Dessa forma, conclui-se que os valores propostos para a contratação das atrações artísticas foram adequadamente aferidos, com base em referências reais de mercado, documentação comprobatória e análise de compatibilidade com apresentações similares, atendendo aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R$)
01	Contratação Show Traia Véia	01	310.000,00	310.000,00
02	Contratação show João Bosco e Vinícius	01	345.000,00	345.000,00
03	Contratação show Dj. Chapeleto Maluco	01	22.000,00	22.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o levantamento de mercado realizado, a consulta popular efetuada e a natureza específica do objeto, a solução identificada como mais adequada consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, das atrações Traia Véia**,** João Bosco e Vinícius e Dj. Chapeleto Maluco, para a realização das apresentações musicais que integrarão a programação oficial da Expo Irani 2026.

A escolha das referidas atrações fundamenta-se na singularidade artística e na notória especialização dos artistas, amplamente reconhecidos no cenário musical nacional e regional, possuindo trajetória consolidada, expressiva aceitação popular e plena compatibilidade com o perfil sociocultural do público esperado para a Expo Irani 2026. As atrações selecionadas apresentam repertórios distintos e complementares, o que contribui para a diversidade musical do evento, atendendo a diferentes faixas etárias e preferências culturais.

Verificou-se, a partir do levantamento de mercado e das manifestações de interesse da população, que os artistas indicados possuem histórico consistente de apresentações em eventos de grande porte, capacidade técnica comprovada para execuções

ao vivo, bem como estrutura artística compatível com as exigências do evento, assegurando qualidade, segurança e atratividade das apresentações.

Diante desse contexto, constata-se a inviabilidade de competição, uma vez que as apresentações artísticas possuem caráter personalíssimo e intransferível, sendo a escolha diretamente vinculada à identidade artística de cada atração, ao conceito da Expo Irani 2026 e às expectativas do público. Assim, a contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No que se refere à infraestrutura necessária para a realização da Expo Irani 2026 — incluindo palco, sistemas de som e iluminação, fornecimento de energia elétrica, segurança, banheiros químicos, limpeza e demais estruturas de apoio —, verificou-se a existência de atas de registro de preços vigentes no Município de Irani, aptas a atender às demandas logísticas e operacionais do evento. Eventuais necessidades específicas não contempladas pelas atas existentes deverão ser supridas mediante procedimento licitatório próprio, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do planejamento administrativo.

Dessa forma, a solução proposta revela-se técnica, jurídica e administrativamente adequada, permitindo ao Município de Irani a realização da Expo Irani 2026 com elevado padrão de qualidade, relevância cultural e impacto turístico positivo, por meio da contratação de atrações artísticas de reconhecida aceitação pública, em estrita observância aos princípios da administração pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não comporta parcelamento, uma vez que se trata de apresentação artística única, de natureza personalíssima e execução indivisível, cuja realização depende da contratação integral do artista ou grupo específico para data, horário e local previamente definidos. O eventual fracionamento do objeto descaracterizaria sua

finalidade e inviabilizaria a execução adequada da apresentação, razão pela qual o parcelamento mostra-se técnica e juridicamente inaplicável no presente caso.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação das atrações Traia Véia**,** João Bosco e Vinícius e Dj. Chapeleto Maluco para a programação da Expo Irani 2026, o Município de Irani pretende alcançar resultados de natureza social, cultural, turística e econômica, consolidando o evento como uma das principais iniciativas de integração comunitária, valorização cultural e promoção institucional do Município.

O principal resultado esperado consiste na realização de um evento de grande porte, seguro, organizado e de elevada qualidade, capaz de proporcionar lazer, entretenimento e experiências culturais à população local e aos visitantes, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a identidade regional e a valorização das tradições culturais. A presença de atrações de ampla aceitação popular e reconhecimento nacional e regional tende a atrair público expressivo, promovendo participação ativa da comunidade e contribuindo para um ambiente familiar, inclusivo e acolhedor ao longo da programação da Expo Irani 2026.

Sob o aspecto econômico, espera-se significativo impacto positivo nas atividades do comércio, da hotelaria, da alimentação e do setor de serviços em geral, em razão do aumento do fluxo de visitantes durante o período de realização do evento. Tal movimento favorece a circulação de renda no Município, gera oportunidades temporárias de trabalho e impulsiona pequenos, médios e grandes empreendedores locais, reforçando o papel da Expo Irani como vetor de desenvolvimento econômico.

No âmbito institucional, a Expo Irani 2026 representa importante instrumento de fortalecimento da imagem do Município de Irani como promotor de cultura, turismo, lazer e bem-estar coletivo, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e econômico sustentável, bem como à valorização das potencialidades locais e regionais.

Por fim, a execução planejada do evento, aliada à contratação direta das atrações artísticas por inexigibilidade de licitação e à utilização de atas de registro de preços vigentes para a infraestrutura e serviços de apoio, deverá resultar em eficiência administrativa, segurança jurídica e uso racional dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Em síntese, o resultado pretendido é a realização exitosa da Expo Irani 2026, oferecendo entretenimento de qualidade, promovendo o desenvolvimento econômico local, fortalecendo a identidade cultural do Município e reafirmando o papel do Poder Público como agente indutor de integração social, turismo e cultura.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração dos contratos para a realização da Expo Irani 2026, deverão ser adotadas providências prévias pela Administração Municipal, especialmente no que se refere à definição, análise e compatibilização dos riders técnicos das atrações artísticas a serem contratadas, os quais estabelecerão as exigências mínimas de palco, sistemas de som, iluminação, energia elétrica, camarins e demais necessidades técnicas para a adequada execução das apresentações.

A Administração deverá assegurar a contratação ou adequação da infraestrutura técnica necessária ao atendimento integral dos riders técnicos, preferencialmente por meio das atas de registro de preços vigentes, verificando-se a compatibilidade entre as exigências das atrações e os serviços já contratados pelo Município. Eventuais necessidades não contempladas nas atas existentes deverão ser objeto de contratação específica, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

Deverá ser providenciada, ainda, a formalização da designação dos fiscais e gestores dos contratos, bem como a organização prévia da logística do evento, incluindo cronograma de montagem e desmontagem das estruturas, horários de passagem de som, coordenação com as equipes técnicas dos artistas, segurança, limpeza e demais serviços de apoio.

O Município de Irani dispõe de servidores capacitados para exercer as funções de fiscalização e gestão contratual, os quais acompanharão a execução dos contratos, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, a observância das normas de segurança e a adequada realização da programação da Expo Irani 2026.

Dessa forma, as providências prévias descritas mostram-se suficientes e necessárias para assegurar a regularidade, a segurança e a qualidade da execução do objeto, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Irão ocorrer outras contratações, através de novos processos licitatórios e através dos registros de preços já existentes na administração municipal, para este mesmo evento, conforme, a necessidade e complexidades dos mesmos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da Expo Irani 2026 caracteriza-se como atividade de natureza cultural, recreativa e temporária, a ser executada em área urbana já consolidada, sem a previsão de intervenções físicas permanentes. Nesse contexto, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes diretamente do objeto principal, que consiste na contratação de atrações artísticas e culturais e na execução da programação do evento.

Os eventuais impactos ambientais associados à realização da Expo Irani 2026 limitam-se a efeitos pontuais e de baixo impacto, típicos de eventos públicos de curta duração, relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, à emissão sonora e à ocupação temporária do espaço público. Tais impactos são considerados plenamente mitigáveis mediante a adoção de medidas preventivas e de gestão ambiental adequadas, dentre as quais destacam-se:

• disponibilização de lixeiras e coletores, inclusive para coleta seletiva, em quantidade suficiente e em locais estratégicos;

• contratação de equipe de limpeza para atuação antes, durante e após o evento;
• destinação adequada dos resíduos sólidos ao sistema municipal de coleta e às cooperativas ou serviços conveniados, quando houver;

• observância rigorosa dos limites legais de emissão sonora, bem como dos horários permitidos para eventos dessa natureza; e

• organização, sinalização e controle do público, visando evitar danos ao patrimônio público, ao entorno urbano e às áreas de circulação.

Ressalta-se que o evento será realizado em espaço público já utilizado em edições anteriores para festividades e eventos de porte semelhante, não havendo necessidade de obras, supressão de vegetação, movimentação de solo ou alterações permanentes no ambiente, o que reforça a inexistência de impactos ambientais relevantes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais esperados são mínimos, temporários e plenamente controláveis, não se vislumbrando, em princípio, a necessidade de licenciamento ambiental específico, desde que sejam observadas as normas municipais aplicáveis ao uso do espaço público, à limpeza urbana, ao controle de ruídos e à segurança.

Ainda, caberá às futuras contratadas, no âmbito da execução dos serviços e apresentações, a adoção de boas práticas socioambientais, incluindo, no mínimo:

a) orientar seus empregados e colaboradores quanto à prevenção e ao controle de riscos ocupacionais, bem como quanto a práticas de uso racional de recursos naturais, com foco na economia de energia, água e na redução da geração de resíduos sólidos;

b) priorizar, sempre que possível, a utilização de equipamentos, materiais e insumos de menor impacto ambiental;

c) fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual necessários à execução do objeto, bem como fiscalizar seu uso, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) promover a destinação ambientalmente adequada de todos os materiais, resíduos e equipamentos utilizados na execução do objeto;

e) observar, durante a vigência dos contratos, as práticas previstas na política de responsabilidade socioambiental do Município, especialmente no que se refere às normas de segurança do trabalho e à redução do consumo de recursos naturais; e

f) adotar critérios preferenciais para aquisição e utilização de produtos e equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de recursos.

Assim, a execução da Expo Irani 2026 mostra-se ambientalmente viável, desde que adotadas as medidas preventivas e mitigadoras descritas, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e do interesse público.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação dos itens descritos acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 08 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE RAMIRO ZAMPIERI
Data: 23/01/2026 09:29:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Ramiro Zampieri
Responsável pela Elaboração

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

2 - DO OBJETO

Contratação da dupla João Bosco e Vinícius para show ao vivo na Expo Irani 2026.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à demanda apontada no Estudo Técnico Preliminar no sentido de assegurar a oferta de atrações musicais qualificadas para a Expo Irani 2026, evento já consolidado no calendário cultural e turístico do Município de Irani. A iniciativa tem como finalidade proporcionar entretenimento e integração social à população, fomentar a atividade econômica local, especialmente nos setores do comércio e do turismo, e promover a valorização da cultura popular, configurando-se como ação estratégica para o fortalecimento da convivência comunitária e para a projeção positiva da imagem institucional do Município.

A análise de mercado realizada demonstrou que, para alcançar os objetivos definidos, é necessária a contratação de artistas com reconhecimento público comprovado, repertório diversificado e capacidade de atrair e entreter grande público.

Considerando as especificidades do setor artístico e a natureza singular das performances musicais, não é possível estabelecer critérios objetivos de competição entre os potenciais prestadores, uma vez que cada artista possui estilo próprio, identidade musical e público distinto.

Dessa forma, a contratação enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. O fundamento legal se ampara na inviabilidade de competição e na singularidade da prestação do serviço artístico, cujo valor está diretamente vinculado à notoriedade e ao reconhecimento do artista.

Essa previsão legal reconhece que, no campo cultural**,** “o valor simbólico e identitário de uma apresentação artística não pode ser substituído por critérios meramente

técnicos ou de menor preço". Como afirma o professor e consultor cultural José Márcio Barros:

> A arte é uma linguagem simbólica. A escolha de um artista ou grupo envolve estilo, identidade e afinidade com o público e com o propósito do evento. Por isso, a inexigibilidade não é uma exceção, mas uma ferramenta legítima de valorização cultural. — *José Márcio Barros,* A gestão cultural no Brasil *(2021)*

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu que:

> A contratação direta de artistas por inexigibilidade é permitida quando houver compatibilidade entre a proposta artística e o evento, e desde que comprovado o vínculo entre o artista e o contratante, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da motivação. — Acórdão TCU nº 1923/2016 – Plenário.

Com base nas pesquisas realizadas, foram identificados artistas com atuação reconhecida, experiência consolidada e expressivo alcance junto ao público regional, características indispensáveis para o sucesso do evento. A escolha desta atração atende ao objetivo de diversificar o repertório e o perfil musical, abrangendo diferentes públicos e garantindo dinamismo à programação.

Assim, a contratação direta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e plenamente justificada, por atender de forma eficaz à necessidade identificada, promovendo um evento cultural de grande relevância para o Município de Irani e assegurando à população uma celebração com qualidade artística e representatividade regional.

Como leciona Joel de Menezes Niebuhr, a escolha de um artista não se baseia em critérios objetivos de comparação, mas em sua expressão e estilo únicos. Conforme o autor:

> A inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 202).

Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos apresenta o seguinte comentário:

> [...] em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Dito isto, a presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de artista consagrado, sendo inviável a competição por se tratar de apresentação com características únicas, vinculadas ao estilo, à identidade e ao reconhecimento público da banda.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

S4 Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ: 08.047.906/0001-73, situada a Av. Antônio Diedericshen, n°: 400, sala: 602 – Jd. América, Ribeirão Preto\SP Cep: 14.020-250. Representada por Luiz Montoya Samperi, portador do RG:7.427.141-6 e do CPF: 654.127.108-91.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da dupla João Bosco e Vinícius fundamenta-se em elementos objetivos que evidenciam sua notória representatividade no cenário musical nacional, elevada capacidade de atração de público e plena adequação ao perfil artístico pretendido para a Expo Irani 2026 do Município de Irani. A dupla possui carreira consolidada no gênero sertanejo, com mais de duas décadas de atuação, figurando entre os nomes de maior reconhecimento e aceitação popular no país.

No ambiente digital, João Bosco e Vinícius apresentam presença expressiva nas redes sociais e plataformas de streaming, com milhões de seguidores e ouvintes, além de videoclipes e conteúdos audiovisuais que acumulam dezenas de milhões de visualizações. Esse alcance demonstra forte poder de engajamento e elevado potencial de divulgação do evento, ampliando sua visibilidade regional e nacional.

A dupla mantém atuação contínua e profissional em grandes eventos, feiras, exposições e festivais por todo o território nacional, o que comprova experiência técnica, domínio de palco e capacidade de interação com públicos numerosos e diversificados. Seu repertório inclui sucessos consagrados que atravessam gerações, característica essencial para eventos públicos e comunitários, nos quais se busca atingir diferentes faixas etárias de forma equilibrada.

Sob o aspecto técnico, João Bosco e Vinícius apresentam estrutura artística compatível com eventos de grande porte, com histórico de cumprimento contratual, assegurando qualidade, segurança e regularidade na execução das apresentações ao vivo.

De igual modo, a população manifestou preferência por esta atração em relação a outras apresentadas, sendo esta a que obteve mais votos na enquete realizada.

Em razão do reconhecimento nacional consolidado, do expressivo alcance em plataformas digitais, da experiência em eventos de grande porte e da adequação do repertório ao público-alvo da Expo Irani 2026 e da manifestação popular direta, conclui-se que a dupla João Bosco e Vinícius é fornecedora plenamente apta e indicada para integrar a programação artística do evento, sendo sua contratação direta justificada pela notoriedade, singularidade artística e elevada capacidade de atração de público.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) para a prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da dupla João Bosco e Vinícius para show ao vivo na Expo Irani 2026	SER	01	R$345.000,00	R$345.000,00

5.2. Justifica-se o valor da contratação com base na análise de notas fiscais de outros serviços prestados pelo contratado e pelo orçamento específico para este evento.

As referências de cachê e notas fiscais de apresentações anteriores serviram de parâmetro para estimar o valor da presente contratação.

As notas analisadas apresentam um valor médio de R$383.500,00. Foram ainda realizadas consultas ao PNCP conforme dados a seguir:

ID PNCP	Órgão contratante	Valor R$
18468033000126-1-000389/2025	Patrocínio MG	400.000,00
13672597000162-1-000104/2025	Ilhéus BA	400.000,00
01409580000138-1-003247/2025	Estado de Goiás	355.000,00
03133097000107-1-000163/2025	Alto Garças MT	450.000,00
03408911000140-1-000072/2025	Poxoréu MT	350.000,00

Com base nessas fontes a média de valor se eleva para R$388.857,14. Sendo assim, o valor proposto ao Município de Irani está abaixo do valor médio praticado.

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O artista deverá estar com equipamento individual montado e pronto para a prestação dos serviços até as 18h00min do dia 07/03/2026.

6.2. Os serviços devem ser prestados na arena de Shows da Expo Irani 2026, em estrutura disponibilizada pela administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento de 50% do valor na assinatura do contrato e 50% até um dia antes da apresentação, conforme proposta da contratada.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O artista contratado deverá garantir a execução integral e adequada da apresentação artística conforme estipulado em contrato, responsabilizando-se pela qualidade técnica, musical e estrutural do espetáculo.

Em caso de falhas técnicas ou imprevistos relacionados aos equipamentos próprios utilizados na apresentação, os artistas deverão providenciar, de forma imediata, a assistência necessária para a continuidade do evento, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso não seja possível a solução imediata, os artistas deverão oferecer alternativa compatível ou reposição adequada, assegurando o pleno cumprimento do contrato e evitando prejuízos à programação oficial do evento.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Despesa: 149 e 150

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Luciani Fátima de Oliveira.
Matricula: 009
Cargo/função: Diretora de Cultura
Unidade: Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
Fone para contato: 49. 3432 3237
E-mail para contato: cultura@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Matheus Aurélio de Ávila.
Matricula:5967
Cargo/função: Diretor de Turismo
Unidade: Secretaria Industria, Comércio e Serviços
Fone para contato: 49 3432 3238
E-mail para contato: turismo@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 23 de janeiro de 2026

THIZA FERREIRA DA SILVA:03941013912
Assinado de forma digital por THIZA FERREIRA DA SILVA:03941013912
Dados: 2026.01.23 09:22:23 -03'00'

_____

Thiza Ferreira da Silva
Secretária

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 36/2026
Emissão: 26/01/2026

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2003 - SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Centro de custo: 0001.0021.0002 - Industria e Comérico

Descrição: Contratação da dupla João Bosco e Vinícius para show ao vivo na Expo Irani 2026.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
149 - 1 . 2003 . 23 . 661 . 2201 . 2.69 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
150 - 1 . 2003 . 23 . 661 . 2201 . 2.69 . 0 . 339000 - Aplicações	1063 - EVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UND	50161 - Contratação da dupla João Bosco e Vinícius para show ao vivo na Expo Irani 2026.	345.000,00000	345.000,00
				Total geral (R$)	345.000,00

Thiza Ferreira da Silva
Secretária de Ind. e Comércio
CPF 039.410.139-12

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 621

Dados do Prestador de Serviço

S4 - Producoes Artisticas Ltda
S4 Producoes Artisticas
Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 602 EDIFICIO ME - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)9192-0250 - Ribeirão Preto/ SP
contato@asteccontabilidade.com.br
Inscrição Municipal 13774101 - CPF/CNPJ 08.047.906/0001-73

Data de Geração da NFS-e: **29/04/2025 09:51:51**
Data de Competência: **29/04/2025**
Cód. de Autenticidade: **E7AD3DD0A**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Coronel Vivida - Paraná	Coronel Vivida - Paraná

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 76.995.455/0001-56
IM :
Razão Social : Municipio de Coronel Vivida
Endereço : praça angelo Mezzomo
Número : S/N
Complemento :
Bairro : Centro
CEP : 85550-000
Cidade/UF : Coronel Vivida/ PR
Telefone :
E-mail : recepcao@jbev.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla sertaneja João Bosco & Vinícius, no Evento expovivida a realizar no Dia 03 de Maio de 2025 no Municipio de Coronel Vivida\PR. PC ADM 1.303/2025.
Conforme Contrato N°: 07/2025, Inexigibilidade N°: 05/2025, Processo Licitatorio N°: 14/2025, Empenho N°: 001403/2025 e Oficio N°: 365/2025.

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE).
Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS\PASEP e COFINS.
Artigo 1, Paragrafo e da lei N°: 14.592, de 30 De Maio De 2023.

Retenção de impostos federais aguardando apreciação de liminar juricido á respeito do Perse.

S4 Produções Artisticas LTDA
CNPJ: 08.047.906/0001-73
Banco Bradesco
Ag 0064-7
C\C: 324466-0

Valor aprox. dos Tributos R$ 53.396,50 (13,45%).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
121200 - Execucao de Musica. (Individual ou Por Conjunto)	**5,00**	1212		9001902

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 397.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 397.000,00	R$ 0,00	Sim	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.850,00	R$ **377.150,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 626

Dados do Prestador de Serviço

S4 - Producoes Artisticas Ltda
S4 Producoes Artisticas
Avenida Antônio Diederichsen,400 SALA 602 EDIFICIO ME - Jardim América
CEP 14020-250 - Fone: (16)9192-0250 - Ribeirão Preto/ SP
contato@asteccontabilidade.com.br
Inscrição Municipal 13774101 - CPF/CNPJ 08.047.906/0001-73

Data de Geração da NFS-e: **05/05/2025 11:30:55**
Data de Competência: **05/05/2025**
Cód. de Autenticidade: **255CB9F6D**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Serra dos Aimorés - Minas Gerais	Serra dos Aimorés - Minas Gerais

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 18.398.966/0001-94 **IM :**
Razão Social : MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Endereço : AV. RIO AMAZONAS **Número :** 0
Complemento : **Bairro :**
CEP : 39868-000 **Cidade/UF :** Serra dos Aimorés/ MG
Telefone : **E-mail :** recepcao@jbev.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla João Bosco & Vinicius, em praça pública, nas festividades Juninas do município de Serra dos Aimorés no Dia 14 de Junho de 2025, conforme Processo Licitatório nº032/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025
1° Parcela R$ 75.000,00 Dia 02/05/2025
2° Parcela R$ 110.000,00 Dia 02/06/2025
3° Parcela R$ 185.000,00 Dia 13/06/2025

Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE).
Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS\PASEP e COFINS.
Artigo 1, Paragrafo e da lei N°: 14.592, de 30 De Maio De 2023.

Retenção de impostos federais aguardando apreciação de liminar jurídico á respeito do Perse.

S4 Produções Artisticas LTDA
CNPJ: 08.047.906/0001-73
Banco Bradesco
Ag 0064-7
C\C: 324466-0

Valor aprox. dos Tributos R$ 49.765,00 (13,45%).

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
121200 - Execucao de Musica. (Individual ou Por Conjunto)	**5,00**	1212		9001902

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 370.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 370.000,00	R$ 0,00	Sim	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.500,00	R$ **351.500,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.047.906/0001-73 **MATRIZ**		**06/06/2006**

NOME EMPRESARIAL
S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
S4 - PRODUCOES ARTISTICAS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO DIEDERICHSEN	**400**	**SALA 602 EDIF METROPOLITAN**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.020-250	**JARDIM AMERICA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RECEPCAO@JBEV.COM.BR	**(16) 3632-4555**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **14:46:33** (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2756233004

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUIZ MONTOYA SAMPERI

1ª HABILITAÇÃO
08/01/1974

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/04/1954, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
06/03/2024

4b VALIDADE
06/03/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
7427141 SSP SP

4d CPF
654.127.108-91

5 Nº REGISTRO
00592303182

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE MONTOYA SANCHES

PASCOA SAMPERI MONTOYA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		06/03/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
44711361421
SP023291123

LOCAL
ATIBAIA, SP

2756233004

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005923031<829<<<<<<<<<<<<
5404120M2903068BRA<<<<<<<<<<<8
LUIZ<<MONTOYA<SAMPERI<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.047.906/0001-73

Razão Social: S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: AV ANTONIO DIEDERICHSEN 400 SALA 602 / JARDIM AMERICA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010805571414287236

Informação obtida em 12/01/2026 15:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/01/2026 às 15:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.047.906/0001-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6965.4088.A070.3336 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.047.906/0001-73
Certidão nº: 2717775/2026
Expedição: 12/01/2026, às 15:18:53
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.047.906/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Consta Parcelamento.

Empresa: S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 08.047.906/0001-73

Inscrição Municipal: 13774101

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 15:17h do dia 12/01/2026 - Código de controle: 3979710

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.047.906/0001-73

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26010815363-90
Data e hora da emissão	12/01/2026 15:13:16
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 08.047.906/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:00:12 do dia 10/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2026.
Código de controle da certidão: **28DC.AC43.4E35.CCBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA



SÃO PAULO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

À Prefeitura Municipal de Irani - SC

Prezados,

Conforme solicitado, encaminhamos a proposta completa com valores e condições para a realização do show da dupla **João Bosco & Vinícius**, artistas exclusivos da S4 Produções Artisticas Ltda.

DETALHES DO EVENTO

- **Show:** João Bosco & Vinícius
- **Duração:** Aproximadamente 1h30min
- **Data:** 07 de março de 2026 (sábado)
- **Cidade:** Irani / SC
- **Evento:** Expo Irani 2026

VALOR E CONDIÇÕES

- **Cachê:** R$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)
  Incluso no valor: Transporte (ônibus/carreta ou Aéreo/excesso de bagagem), Diárias de Alimentação, Hospedagem, translado local, carregadores, Camarins (abastecidos conforme lista).

NECESSIDADES LOCAIS (Por conta do contratante – não inclusas no valor do show)

- **Palco, som, luz e geradores:** Conforme nosso Rider Técnico
- **Camarins:** 03 estruturas físicas de salas-camarins
- **FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS PARA PROTEÇÃO DO PALCO, EQUIPAMENTOS E CAMARINS.**
- **Pagamento do ECAD**

FORMA DE PAGAMENTO

- **50% NA ASSINATURA DO CONTRATO**
- **50% ATÉ UM DIA ANTES DO SHOW**

VALIDADE DA PROPOSTA de 30 dias.

INFORMAÇÕES FISCAIS - A CONTRATADA está enquadrada no artigo 2º, parágrafo 1º, alínea I, com reflexo e efeitos no artigo 4º e alíneas, ambos da **Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE)**, sendo **vedada a retenção na fonte de quaisquer tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS).** O valor da nota fiscal também **não inclui a retenção relativa ao INSS**. Caso haja retenção do INSS na fonte, o percentual correspondente deverá ser acrescido ao valor do cachê.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente,

LUIZ MONTOYA SAMPERI
(016) 99128-1080 / 3632-4555.
JBOV
www.jbev.com.br

DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 08.047.906/0001-73, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, n° 400 – Sala 602 - Bairro Jardim América - CEP: 14.020-250 – Ribeirão Preto - SP, declara sob as penas da lei que:

• a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

• que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;

• que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

Ribeirão Preto, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ MONTOYA SAMPERI:65412710891

Assinado de forma digital por LUIZ MONTOYA SAMPERI:65412710891
Dados: 2025.01.23 10:14:09 -03'00'

S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LUIZ MONTOYA SAMPERI

654.127.108-91

Empresário

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



Pelo presente instrumento, JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO, portador da CI: 999958 SSP\MS e do CPF: 905.843.501-91 e VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE, portador da CI:000927164 e do CPF: 932.388.001-91, residente e domiciliado Rua K, N°: 345 Condomínio Quinta Da Boa Vista, Cep: 14.033-016, Ribeirão Preto\SP. Declaram, para os devidos fins de direito que nomeia e constitui seu representante legal e exclusivo a empresa S4 Produções Artísticas LTDA, Inscrita no CNPJ: 08.047.906/0001-73, situada á Av. Antônio Diedericshen N°: 400 sala: 602 – Jd. América, Ribeirão Preto\SP Cep: 14.020-250. Representada por Luiz Montoya Samperi, portador do RG:7.427.141-6 e do CPF: 654.127.108-91, Outorgando-lhe poderes para representar a dupla JOÃO BOSCO & VINÍCIUS notadamente para os efeitos de direitos do art..74, Parágrafo 2 da Lei N°: 14.133/2021, podendo emitir recibos, transigir, receber, dar quitação, assinar, formar compromissos, praticando, enfim todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente exclusividade, bem como acordar a contratação de shows para toda e qualquer região do país.

JOAO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO:90584350163

Assinado de forma digital por JOAO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO:90584350163
Dados: 2025.04.25 15:27:39 -03'00'

JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO
(NOME ARTISTICO: JOÃO BOSCO)

VINICIUS FERNANDO KARLINKE:93238800191

Assinado de forma digital por VINICIUS FERNANDO KARLINKE:93238800191
Dados: 2025.04.25 15:28:04 -03'00'

VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE
(NOME ARTISTICO: VINÍCIUS)

Ribeirão Preto- SP, 25 De Abril De 2025

“João Bosco & Vinícius” em JB&V 21 in Concert



(crédito para Flaney)

Uma apresentação memorável, estrelada e repleta de hits! Com João Bosco & Vinícius no palco torna-se impossível ficar parado. São tantos sucessos que atravessaram o tempo mantendo o mesmo impacto, tantas emoções que embalaram as últimas duas décadas do sertanejo, que o resultado do show não poderia ser outro: um verdadeiro espetáculo!

Reconhecidos como os precursores do sertanejo universitário, João Bosco & Vinícius possuem uma importância histórica na música popular brasileira, abrindo caminho para uma geração inteira de artistas do gênero. São colecionadores de inúmeras canções de sucesso e marcas que impressionam, tamanho prestígio e respeitabilidade. Indicados ao Grammy Latino quatro vezes, conquistaram a premiação mais desejada da indústria fonográfica em 2011, na categoria "Melhor Álbum de Música Sertaneja". O disco vencedor foi o homônimo, João Bosco & Vinícius.

Viajando pelo Brasil todo com a tour JB&V 21 in Concert, a dupla fechou o ano de 2024 com mais de 180 shows, resultado da receptividade e do carinho do público. Presentes nas principais e mais importantes festas, festivais e casas, não economizam quando se trata de um repertório de peso com as atemporais “Chora, Me Liga”, “Bloqueia Eu”, “Terremoto”, “Sem Esse Coração”, “Deixaria Tudo”, “Falando Sério”, “Segunda Taça”, “Chuva”, “Amiga Linda”, “Colo Colo”, “Sorte é Ter Você”, dentre tantas outras.

Donos de um repertório autoral extraordinário, João Bosco & Vinícius trabalham as canções do projeto que batiza a turnê, JB&V 21 in Concert, gravado em Ribeirão Preto, na Arena Nicnet Eurobike, e que celebra as mais de duas décadas de execução nacional. Com as participações especiais de Maiara & Maraísa, Guilherme & Benuto, Murilo Huff, Mari Fernandez, Léo Magalhães e Israel & Rodolffo, os sertanejos eternizaram 21 faixas divididas entre inéditas e releituras. Um dos destaques é “Fim da Noite”, dueto com Maiara & Maraísa,

que compõe o setlist. Dentre as novidades estão "Docinho de Festa", em parceria com Gustavo Mioto, e "Bebida Fluorescente", ao lado de Guilherme & Benuto.

No palco, João e Vinícius são um show à parte. A junção das vozes, com timbres tão particulares, é resultado não apenas da técnica, afinação e extensão vocal, mas da sintonia que existe entre eles. Amigos, se conheceram na infância e percorreram um longo caminho até decidirem, de fato, viver da música e para a música. Antes de seguirem como João Bosco & Vinícius, os artistas eram estudantes universitários. João cursava odontologia e Vinícius, fisioterapia.

Junto a Warner Music Brasil, uma das gravadoras mais renomadas e respeitadas do mundo, com direção executiva de Rafael Kinock e Luiz Montoya, os cantores já começaram a gravar o novo projeto audiovisual que será lançado ainda este ano. A expectativa é superar as marcas surpreendentes que já os consolidaram no mercado fonográfico brasileiro: quatro milhões de ouvintes mensais apenas no Spotify, mais de dois milhões de inscritos no canal do YouTube e cerca de três bilhões de streams.

Imagens oficiais clique aqui!

João Bosco & Vinícius nas redes sociais
@joaoboscoevinicius
youtube.com/joaoboscoevinicius
facebook.com/joaoboscoevinicius
https://x.com/JBeVinicius
http://www.jbev.com.br/

Assessoria de Imprensa JB&V
Bianca Ceará
biancaceara@venacomunicacao.com.br
(19) 9926411-90

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE (S) S4 Produções Artísticas LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ N°: 08.047.906\0001-73, Estabelecida no endc'reço Av. Antonio Diedericshén N°: 400, Salã 602, Jd. América, Ribeirão Preto\SP Cep: 14.020-250, neste ato devidamen”te representada por seus administradores, Sr. Jóãõ Bósúõ Horn:erfi De Caivalho Filho, com CPF: 905.843.501-63, residente e domiciliado na Rua Eng. Edson Cherfãn, S\N°, Lot:e 31, Qua”drà 06, Jd. San Marco, na cidade de Ribeirão Preto\SP, e Sr. Vinícius Fernando Karlinke; CPF: 932.388.Õ01-91, residente e domiciliado no Anel Viário, Qd. 08, Lote 10, Contorno Sul na cidade de Ribeirão Preto\SP. Podendo ser ’encontrados nos endereços supramencionados, nas artes da dupla JOÃO BOSCO & VINICIUS.

OUTORGADO (S) Luiz Montoya Samperi, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF: 654.127.108-91, RG: 7427141 SSP\SP, Residente e domiciliado na Av. A Juca Peçanha, 2100 Casa 36, Atibaia\sp, Cep: 12.941-000.

PODERES: Confêre (m) amplos, gerais e limitados poderes, a fim de que, ém conjunto ôu separadamente, possam realizar todos os atos.que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimenteo deste mandato, Inclusive representar a dupla sertaneja JOÃO’ BOSCO & VINÍCIUS, no que se c,oncerne a negociação e intermediação de contrãto junto á grayadcras, editorais musicais e distribuidoras, realização de shows, eventos, programas em rá'dios e televisão, gravações em filmes, videociipes, campanhas.

Ribeirão Preto SP, 25 De Março De 2025.

JOAO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO:90584350163
Assinado de forma digital por JOAO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO:90584350163
Dados: 2025.03.25 15:53:36 -03'00'

S4 Produções Artisticas LTDA

Outorgante.

LUIZ MONTOYA SAMPERI:65412710891
Assinado de forma digital por LUIZ MONTOYA SAMPERI:65412710891
Dados: 2025.03.26 11:37:22 -03'00'

Luiz Montoya Samperi

Outorgado.

JOAO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO:90584350163
Assinado de forma digital por JOAO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO:90584350163
Dados: 2025.03.25 15:54:03 -03'00'

João Bosco Homem De Carvalho Filho
Outorgante.

VINICIUS FERNANDO KARLINKE:93238800191
Assinado de forma digital por VINICIUS FERNANDO KARLINKE:93238800191
Dados: 2025.03.25 15:54:31 -03'00'

Vinícuius Fernando Karlinke
Outorgante.

DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ,financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

DECLARAÇÃO



em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

SÃO PAULO, 10 DE MARÇO DE 2025

LUIZ MONTOYA SAMPERI:65412710891

Assinado de forma digital por LUIZ MONTOYA SAMPERI:65412710891
Dados: 2025.03.10 14:18:22 -03'00'

S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.047.906/0001-73
LUIZ MONTOYA SAMPERI

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"

VINICIUS FERNANDO KARLINKE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Naviraí/MS, nascido aos 31/12/1980, músico, portador da Carteira de Identidade RG. 927164-SSP/MS (Exp. 03/05/1994) e CPF. 932.388.001-91, residente na Rua K nº 345, Condomínio Quinta da Boa Vista, CEP. 14033-016,

JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Rondonópolis/MT, nascido aos 11/09/1981, músico, portador da Carteira de Identidade RG. 000999958-SSP/MS (Exp. 29/03/1995) e CPF. 905.843.501-63, residente no Condomínio Chácaras Itambé, Casa 35, CEP. 14098-802, e

EULER AMARAL COELHO, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, natural de Campo Grande/MS, nascido aos 29/03/1981, músico, portador da Carteira de Identidade RG. 894.577-SSP/MS (Exp. 01/09/2005) e CPF. 946.707.571-72, residente na Rua Thomaz Nogueira Gaia nº 2261, Aptº 111, Jardim Botânico, **cujo CEP. Correto** é 14021-653, todos nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**, desta cidade de São Paulo, registrada sob Nire **35.223.204.420** em **03/07/2009** e última alteração arquivada sob nº **245.314/14-3** em **24/06/2014**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. **08.047.906/0001-73**, têm entre si justos e contratados a presente alteração, e ainda, consolidar num só instrumento todas as disposições contratuais de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A) - DO ENCERRAMENTO DA FILIAL

A sociedade encerra, neste ato, a filial abaixo:

Filial: **RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO**
RUA CERQUEIRA CÉSAR Nº 1557, JARDIM SUMARÉ, CEP. 14025-120
CNPJ. 08.047.906/0002-54 **Nire 35.904.332.160**

JUCESP
10 12 14
10



CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária limitada, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pela legislação vigente que lhe for aplicável.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **"S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social instalada na **AVENIDA ANTÔNIO DIEDERICHSEN Nº 400, SALA 602, ED. METROPOLITAN BUSINESS CENTER, JARDIM AMÉRICA, CEP 14020-250, Ribeirão Preto**, estado de **São Paulo**.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios, depósitos, bem como transferir sua sede para qualquer parte do território nacional ou em outro país, onde convenham seus interesses comerciais e a critério dos sócios.

IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a atividade de **"A COMERCIALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, PRODUÇÃO, LOGÍSTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO ENTRETENIMENTO, BEM COMO VENDA DE CD's, DVD's E CONGÊNERES À ATIVIDADE ARTÍSTICA"**

Parágrafo Único - A sociedade poderá a critério dos sócios, participar de outras empresas do mesmo, ou de ramos diferentes.

V - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital social de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido em 500.000 cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção:

JUCESP
10 12 14
10



VINICIUS FERNANDO KARLINKE
Seu capital na sociedade: 193.333 cts. R$ 193.333,00

JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO
Seu capital na socjedade: 193.334 cts. R$ 193.334,00

EULER AMARAL COELHO
Seu capital na sociedade: 113.333 cts. R$ 113.333,00

Total: **100%** **500.000 cts.** **R$ 500.000,00**

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Artigo 1.052 do Código Civil).

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por prazo indeterminado, considerando-se o seu ínicio de atividade em **06 de Junho de 2006**.

VII - DA CESSÃO DE COTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a terceiros, sem antes ofertá-las aos demais sócios, que terão em igualdade de condições e preço o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Primeiro - O sócio que queira retirar-se da sociedade, deverá comunicar os demais sócios por escrito, com antecedencia mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de não mais continuar na sociedade, indicando preço e todas as condições para a cessão de suas cotas;

Parágrafo Segundo - Será considerada ineficaz a cessão ou transferência de cotas, efetuadas em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **VINICIUS FERNANDO KARLINKE** e **JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO**, investidos nos cargos de administradores, que assinam pela sociedade **isoladamente**, com poderes de executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - Os sócios administradores poderão nomear procuradores para agirem em nome

da sociedade, os quais poderão assinar pela mesma de forma isolada, desde que a estes sejam outorgados tais poderes;

Parágrafo Segundo - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a titulo de "pro-labore", mediante acordo firmado entre eles e a capacidade financeira da sociedade;

Parágrafo Terceiro - Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado entretanto em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade sem a expressa autorização dos outros sócios.

IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. No fim de cada exercicio, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral e as demonstrações para a apuração dos lucros e perdas.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção ou não do capital de cada um, através de acordo firmado entre os sócios;

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação para aprovação do balanço patrimonial, quando todos os cotistas comparecerem na reunião ou declararem por escrito, cientes das contas da sociedade.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários para apuração dos resultados, havendo lucros estes poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício.

X - DA RETIRADA E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Em caso de retirada, falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes levantar um balanço geral extraordinário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do fato, e os haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do referido balanço.

Parágrafo Único - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, fica facultado aos herdeiros e sucessores do "de cujus", integrar-se a sociedade, observando-se as limitações, cotas e condições estabelecidas, mediante alteração contratual cabível e competente. Caso não haja o interesse, proceder-se-á o estabelecido no caput desta cláusula.



XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação dos sócios.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais, inclusive referentes à aprovação de contas, atenderão aos preceitos do Código Civil;

Parágrafo Segundo - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base nos Artigo 966 a 1.195 da lei 10.406/02 do Código Civil Brasileiro e disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XII - DO FORO E DESIMPEDIMENTO

Fica eleito o foro da comarca de São Pulo, estado de São Paulo, para a solução de qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Parágrafo Unico - Os sócios e os administradores declaram sob as penas da lei, que não são condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária, nos termos do § 1º do Art. 1.011 do Código Civil.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto/SP, 15 de Agosto de 2014.

1º TABELIÃO

X _____
Vinicius Fernando Karlinke

1º TABELIÃO

X _____
João Bosco Homem de Carvalho Filho

1º TABELIÃO

X _____
Euler Amaral Coelho

Testemunhas

_____
Sandra Heloísa Vieira Maio
RG. 21.880.537-8-SSP/SP

_____
Angelo Donizeti Barbaroti Gomes
RG. 42.000.735-0-SSP/SP

1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
SILVIA M. COLAVITE PASSODORO - TABELIÃ
AV. NOVE DE JULHO, 1180 - HIGIENÓPOLIS - CEP 14015-170 - FONE/FAX: (16) 3977-7080

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VINICIUS FERNANDO KARLINKE(212133), JOAO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO(272673), EULER AMARAL COELHO(209115), do que dou fé.
Ribeirão Preto - SP, 02/12/2014 Total da(s) Firma(s) - R$ 20,40
CAROLINE SANTOS RODRIGUES-ESCREVENTE AUTORIZADA
ATENDENTE: MILENE DE SOUSA FEITOSA-AUXILIAR
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Segurança: 485049505048495048071515045048

0860AA11791
0860AA27969
1º Tabelião de Notas Ribeirão Preto-SP
Caroline Santos Rodrigues
Escrevente

0857AF0234454
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, que al confere com o original, do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Ribeirão Preto, 05 JUL. 2017
Daniele Aparecida Caldo Lima - Escr. Autorizada
Jacqueline Melo Callegaris - Escr. Autorizada
Silva Chaves - Escr. Autorizada
por verba - Recebido por ato R$ 3,50
1º TABELIÃO DE NOTAS
RIBEIRÃO PRETO
Dr. Ernesto de Almeida Guimarães
Rua São Sebastião, 633

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
10 DEZ. 2014
SER RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 462.894/14-9
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"

Por este Instrumento Contratual comparecem as PARTES, os senhores **VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Naviral/MS, nascido aos 31/12/1980, músico, portador da Carteira de Identidade RG: 927164-SSP/MS (Exp. 03/05/1994) e CPF: 932.388.001-91, residente na Rua K, nº 345, Condomínio Quinta da Boa Vista, CEP: 14.033-016; **JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, natural de Rondonópolis/MT, nascido aos 11/09/1981, músico, portador da Carteira de Identidade RG: 000999958-SSP/MS (Exp. 29/03/1995) e CPF: 905.843.501-63, residente no Condomínio Chácaras Itambé, Casa 35, CEP: 14.098-802; e **EULER AMARAL COELHO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, natural de Campo Grande/MS, nascido aos 29/03/1981, músico, portador da Carteira de Identidade RG: 894.577 – SSP/MS (Exp. 01/09/2005) e CPF: 946.707.571-72, residente na Rua Thomaz Nogueira Gaia, nº 2261, apto 111, Jardim Botânico, CEP: 14.021-653, todos nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, os quais, como únicos sócios titulares da sociedade empresária limitada **"S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**, desta cidade de São Paulo, registrada sob Nire 35.223.204.420 em 03/07/2009 e última alteração arquivada sob nº 462.894/14-9 em 10/12/2014, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, sala 602, bairro Jardim América, no Município de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-250, resolvem, de comum acordo, promover a presente Alteração conforme disposto a seguir:

I – Retira-se da sociedade o sócio **EULER AMARAL COELHO**, já qualificado, possuidor de 113.333 (cento e treze mil, trezentos e trinta e três) quotas de capital social no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R$ 113.333,00 (cento e treze mil, trezentos e trinta e três reais) vende e transfere a totalidade de suas cotas de capital em moeda corrente nacional em igualdade de proporções aos sócios **VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE e JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO**, na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos sócios remanescentes, já qualificados, dando plena e geral quitação.

II – Com a alteração acima, o Capital Social de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 cotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor
Vinícius Fernando Karlinke (50%)	250.000	R$ 250.000,00
João Bosco Homem de Carvalho Filho (50%)	250.000	R$ 250.000,00
TOTAL	500.000	R$ 500.000,00

III – A sociedade continua sendo administrada pelos sócios **VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE e JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO**, que assinam pela sociedade **isoladamente**, com plenos poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, representando-a ativa e

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
18 MAR. 2019
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrevente
Bel. Fabio de Freitas Alves Sturani-Substituto
Selos Pagos por verba valor aud R$
AUTENTICAÇÃO
AU086AH077097

passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedada a utilização da firma em negócios e transações alheios aos objetivos da sociedade.

IV – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Social e posteriores Alterações, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento de Alteração Contratual.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes firmam a presente Alteração do Contrato Social, juntamente com as 2 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Preto (SP), 07 de fevereiro de 2019.

1º TABELIÃO

VINÍCIUS FERNANDO KARLINKE

1º TABELIÃO

JOÃO BOSCO HOMEM DE CARVALHO FILHO

EULER AMARAL COELHO

Testemunhas:

Nome: LUIZ MONTOYA SAMPAIO
CPF: 659827108-91
RG: 42774X-6

Nome: HEGBALDO KARLINKE JÚNIOR
CPF: 012.927.261-21
RG: 40129118-0

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ÉDEN
Reconheço, por semelhança, a firma de: EULER AMARAL COELHO (75125).
Distrito de Éden, 25 de fevereiro de 2019.
Em testemunho _____ da verdade.
BIANCA ALVES FIGUEIREDO - ESCREVENTE AUTORIZADA
Pedido por firma R$ 9,43 | Total 9,43 | (OP:65/20190225143356)

BIANCA ALVES FIGUEIREDO
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
18 MAR 2019
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Luiz Fernando Alcino Silva - Esc. Aut.
Bel. Fabio de Freitas Alves Sturari - Esc. Aut.
Selos Pagos por verba Valor total R$
AUTENTICAÇÃO
AU086248H0773098

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

1 – OBJETO

Contratação da dupla João Bosco e Vinícius para show ao vivo na Expo Irani 2026.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à demanda apontada no Estudo Técnico Preliminar no sentido de assegurar a oferta de atrações musicais qualificadas para a Expo Irani 2026, evento já consolidado no calendário cultural e turístico do Município de Irani. A iniciativa tem como finalidade proporcionar entretenimento e integração social à população, fomentar a atividade econômica local, especialmente nos setores do comércio e do turismo, e promover a valorização da cultura popular, configurando-se como ação estratégica para o fortalecimento da convivência comunitária e para a projeção positiva da imagem institucional do Município.

A análise de mercado realizada demonstrou que, para alcançar os objetivos definidos, é necessária a contratação de artistas com reconhecimento público comprovado**,** repertório diversificado **e** capacidade de atrair e entreter grande público**.**

Considerando as especificidades do setor artístico e a natureza singular das performances musicais, não é possível estabelecer critérios objetivos de competição entre os potenciais prestadores, uma vez que cada artista possui estilo próprio, identidade musical e público distinto.

Dessa forma, a contratação enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**,** que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. O fundamento legal se ampara na inviabilidade de competição e na singularidade da prestação do serviço artístico, cujo valor está diretamente vinculado à notoriedade e ao reconhecimento do artista.

Essa previsão legal reconhece que, no campo cultural**,** "o valor simbólico e identitário de uma apresentação artística não pode ser substituído por critérios meramente técnicos ou de menor preço"**.** Como afirma o professor e consultor cultural José Márcio Barros:

> *A arte é uma linguagem simbólica. A escolha de um artista ou grupo envolve estilo, identidade e afinidade com o público e com o propósito do evento. Por isso, a inexigibilidade não é uma exceção, mas uma ferramenta legítima de valorização cultural. — José Márcio Barros, A gestão cultural no Brasil (2021)*

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu que:

> *A contratação direta de artistas por inexigibilidade é permitida quando houver compatibilidade entre a proposta artística e o evento, e desde que comprovado o vínculo entre o artista e o contratante, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da motivação.* — Acórdão TCU nº 1923/2016 – Plenário.

Com base nas pesquisas realizadas, foram identificados artistas com atuação reconhecida, experiência consolidada e expressivo alcance junto ao público regional, características indispensáveis para o sucesso do evento. A escolha desta atração atende ao objetivo de diversificar o repertório e o perfil musical**,** abrangendo diferentes públicos e garantindo dinamismo à programação.

Assim, a contratação direta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e plenamente justificada, por atender de forma eficaz à necessidade identificada, promovendo um evento cultural de grande relevância para o Município de Irani e assegurando à população uma celebração com qualidade artística e representatividade regional.

Como leciona Joel de Menezes Niebuhr, a escolha de um artista não se baseia em critérios objetivos de comparação, mas em sua expressão e estilo únicos. Conforme o autor:

> *A inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística* (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 202).

Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos apresenta o seguinte comentário:

> [...] em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Dito isto, a presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de artista consagrado, sendo inviável a

competição por se tratar de apresentação com características únicas, vinculadas ao estilo, à identidade e ao reconhecimento público da banda.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação baseia-se no que preceitua o artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, a seguir transcrito:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> […]
> II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; […]." (grifos nossos)"

4 – DA EMPRESA

S4 Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ: 08.047.906/0001-73, situada a Av. Antônio Diedericshen, n°: 400, sala: 602 – Jd. América, Ribeirão Preto\SP Cep: 14.020-250. Representada por Luiz Montoya Samperi, portador do RG:7.427.141-6 e do CPF: 654.127.108-91. 3/4

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até dia 30 de junho de 2026.

6 – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Município de Irani efetuará o pagamento de 50% do valor na assinatura do contrato e 50% até um dia antes da apresentação, conforme proposta da contratada.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Despesa: 149 e 150

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no item 6 do presente edital.

Irani (SC), em 23 de janeiro de 2026.

Thiza Ferreira da Silva
Secretária

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 23/01/2026.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 23 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.01.26 13:48:57 -03'00'

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 às 13:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7926534: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7926534

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
MODALIDADE Inexigibilidade IL 05/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Contratação da dupla João Bosco e Vinícius para show ao vivo na Expo Irani 2026.

CONTRATADA: S4 Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ: 08.047.906/0001-73, situada a Av. Antônio Diedericshen, n°: 400, sala: 602 – Jd. América, Ribeirão Preto\SP Cep: 14.020-250. Representada por Luiz Montoya Samperi, portador do RG:7.427.141-6 e do CPF: 654.127.108-91.

VALOR TOTAL: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 26 de janeiro de 2026
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.01.26 14:13:12 -03'00'